

Processo n.: @REC 19/00832809

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra a Decisão Singular GAC/LEC n. 690/2019 exarada no Processo n. @APE 18/00076026

Responsável: Milton Luiz Espindola

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1047/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer o presente Recurso de Agravo, nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra a Decisão Singular n. GAC/LEC 690/2019, proferida em 10/07/2019, no Processo @APE-18/00076026, dando-lhe provimento, a fim de considerar o tempo total de contribuição da servidora Shirley Regina de Farias, como sendo 35 anos, 04 meses e 15 dias.

2. Dar ciência desta Decisão ao Interessado acima nominado.

Ata n.: 33/2020

Data da sessão n.: 04/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC